



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de kit de arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular (AINM) para atender as necessidades da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é a segurança dos Policiais Militares, bem como para a proteção da sociedade.

1.2 O objeto do presente certame não se enquadra na classificação de bem de luxo e é caracterizado como comum, de acordo com o conforme Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023 e artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional para registro de preços na forma do inciso II do art. 40, c/c art. 52, ambos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, na forma do artigo 3º, inciso II e III, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro ainda se encontra em estado de contenção de despesas, havendo a obrigatoriedade do gestor público ter um olhar atento às questões orçamentárias e financeiras do Órgão. Portanto, as entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição. Além disso, a pretensa aquisição poderá atender a outros Órgãos, o que pode trazer uma possível economia em escala com a compra em maior quantidade.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 289/2024, elaborado pelo Setor Técnico da DMSA conforme registrado no documento nº 85255862, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 85445779.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPOs) é de fundamental importância para a atuação e segurança dos Policiais Militares, bem como para a proteção da sociedade.

2.2 As Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) são instrumentos debilitantes e suas ações se fundamentam na incapacitação, no desconforto, sendo utilizados pelos agentes de segurança pública em situações onde se faça necessária a utilização da força visando a contenção de agressões injustas em desfavor dos operadores de segurança pública.

2.3 Sendo assim, dotando policial militar com instrumentos não letais e com capacitação adequada para seu uso, o Estado está contribuindo diretamente na preservação da vida tanto do policial, quanto do cidadão atendido pela força de segurança estatal, sendo prontamente entendido como um dos pilares na tentativa da Redução da Letalidade Policial, bastante discutida na atualidade, além de estarem plenamente adequadas às imposições legislativas.

2.4 Justifica-se a aquisição em observância a Lei nº 13.060/2014 e Portaria Ministerial nº 4226/2010, que regulam o uso dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) pelos agentes de segurança pública, bem como as situações de uso da força, almejando a preservação da vida humana, minimizando eventos dolosos e obedecendo a razoabilidade e a proporcionalidade.

2.5 Convém registrar a importância da utilização da AINM, dotada de segurança e tecnologia capaz de oferecer respaldos técnicos e segurança necessários ao operador, diante do desenvolvimento das atividades operacionais realizadas pela SEPM, frente ao atual contexto político, econômico e social observados no Estado do Rio de Janeiro.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ID	SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD
				SEPM	SEGOV	SEGOV

1	188967	PISTOLA ELETROCHOQUE, MATERIAL: POLIMERO DE ALTO IMPACTO COM MAGAZINE PARA 10 CARTUCHOS	UN	497	230
---	--------	---	----	-----	-----

3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.3 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.6 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.7 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 289/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo o parcelamento do objeto de estudo em itens não se mostra tecnicamente viável.

Considerando que a AINM ser possuidora de tecnologia eletrônica, interface de dados e compatibilidade mecânica específica de seus fabricantes, os itens que compõem o kit definido no ETP deverão ser fornecidos apenas por um licitante, no intuito de evitar possível incompatibilidade no funcionamento do objeto de pretensa aquisição;

Assim sendo, é seguro afirmar que há vantajosidade de licitar os objetos de forma conjunta, pois este não comporta a opção de parcelamento, sob o enfoque da inviabilidade técnica.

Pelo exposto, fica estabelecido o não parcelamento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com base no Art. 40 § 3º I, da Lei 14.133/21.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A entrega deverá ocorrer de acordo com a quantidade de cada pedido, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis ou da emissão da Carta de Crédito, o que ocorrer por último. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizado, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2.2 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place (entregue no local de destino, local designado). Acrescido do seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.

4.2.3 Em se tratando de material controlado pelo Exército Brasileiro, fica condicionada a contratação à devida autorização do Exército Brasileiro, a qual deverá ser providenciado pelo EMG/PM4 antes do início do processo licitatório.

4.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 **LOCAL DE ENTREGA SEPM:** O(s) bem(ns) deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun) localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012 (SEPM).

4.3.1.1 **LOCAL DE ENTREGA SEGOV:** O(s) bem(ns) deverão ser entregues na R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090 (SEGOV), que deverá ser comunicada da chegada da carga.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelos fiscais, no Brasil, em até 5 (cinco) dias corridos após a liberação do objeto pelo Exército Brasileiro, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.4 A Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

4.4.4 Qualquer detalhe técnico porventura omissos será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

4.4.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.4.6 Após a liberação do Exército Brasileiro, será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas, podendo a Comissão de Fiscalização rejeitá-los quando estes não atenderem ao descrito.

4.4.7 A Comissão de Fiscalização deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos as armas eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas.

4.4.8 Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como: quantidades previstas; atendimento ao prazo de entrega estipulado; garantias dos objetos estipuladas neste documento; aspecto visual das peças; e, atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega, como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 A empresa deverá comunicar a Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, para o e-mail: etp_dmsa@pmerj.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2333-6023, bem como deverá comunicar à SEGOV por escrito através do e-mail compras@segov.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2334-3221.

4.5.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6 ENTREGA TÉCNICA

4.6.1 Após o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização.

4.6.2 Os ensaios práticos serão realizados na Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA).

4.6.3 A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais (manutenção preventiva diária, semanal e mensal), especialmente dos componentes e equipamentos que integram o conjunto do objeto.

4.6.4 A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma.

4.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica em território nacional a partir da data da efetiva entrega da primeira remessa, comprovada mediante indicação do estabelecimento ou representante credenciado, sob pena de multa.

4.7.2 A restituição do equipamento à Contratante, em perfeitas condições de usabilidade, deverá ocorrer num prazo de até 90 (noventa) dias corridos quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou em até 120 dias corridos quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.7.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.7.4 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.7.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

4.7.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA DO OBJETO

5.1.1 O licitante deverá garantir o tempo de vida útil do objeto eleito neste procedimento por 05 (cinco) anos mínimos ininterruptos, bem como seus acessórios por 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto de forma definitiva pela Administração contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário.

5.2 GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.2.2 Para as licitantes estrangeiras, será aceito, de forma adicional e alternativamente às modalidades previstas na Lei nº 14.133/21, o recebimento de garantias equivalentes no exterior, sendo elas:

- a) Relativamente à caução em dinheiro: depósitos em moeda estrangeira a serem mantidos em conta bancária no exterior.
- b) Relativamente aos títulos públicos: títulos emitidos por governos estrangeiros considerados de baixo risco a serem mantidos em contas de custódia de títulos no exterior, mediante autorização do Banco Central.
- c) Relativamente ao seguro-garantia e à fiança bancária: instrumentos de crédito emitidos sob as normas do UPC 600 (Uniform Customs and Practice for Documentary Credits) da Câmara Internacional do Comércio (ICC), tais como Performance Bonds e Standby Letters of Credit, dentre outros, desde que haja uma instituição financeira correspondente no Brasil para garantir a execução.

5.2.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.2.4 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5.2.5 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.3.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.5 Fiscalização

5.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

5.6 Fiscalização Técnica

5.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7 Fiscalização Administrativa

5.7.1 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.7.1.1 Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.7.1.2 Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

5.8 Gestor do Contrato

5.8.1 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.8.2 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.8.3 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico- financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.8.4 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.8.5 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.8.6 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.9.2 Habilitação jurídica

5.9.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.9.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.9.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.9.2.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.9.2.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.9.2.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.9.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.9.2.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.9.2.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente de domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de:

5.9.3.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.9.3.8 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.9.3.9 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.9.3.10 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.9.3.11 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.9.3.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.9.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.9.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial. Qualificação Técnica.

5.9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.9.4.5 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.9.4.5.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.9.4.6 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.9.4.7 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.9.4.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.9.4.8.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.9.4.8.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

5.9.5 Qualificação Técnica

5.9.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.9.5.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.9.5.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, em atendimento ao Enunciado n.º 39 – PGE RJ (Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro).

5.9.5.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.9.5.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.9.5.7 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que serão fornecidos, de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.9.5.8 Para empresa brasileira: comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

5.9.5.9 Para empresa estrangeira: comprovação de autorização de fabricação e comercialização por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem.

5.9.5.10 A licitante deverá apresentar no momento do procedimento de habilitação, certificações emitidas por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e da realização de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo da NT SENASP 002/2020 Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM), aprovada pela Portaria nº 197, datada de 23 de novembro de 2020, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 225, em 25 de novembro de 2020, na Seção 1, página 139, (avaliação da conformidade) ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no site http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp, que comprovem os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao objeto deste estudo, para a atividade profissional de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto, conforme previsto na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020, que instituiu formalmente o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

5.9.5.11 A licitante deverá apresentar também os seguintes documentos junto com as amostras e folder para avaliação e aprovação quanto às especificações solicitadas neste Termo de Referência:

5.9.5.11.1 Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar, no que for aplicável, estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo ainda as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

5.9.5.11.2 Certificado de conformidade estabelecido na Norma Técnica SENASP nº 002/2020, emitido por Organismo Certificador de Produtos (Designado pela SENASP).

5.9.5.12 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas contratações internacionais, às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

Documentos equivalentes

5.9.5.13 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

5.9.5.14 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Anexo VI deste Termo. Para a assinatura do Contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.10.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.10.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.10.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.10.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.10.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.10.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado e, por se tratar de produto controlado e restrito, a SEPM terá que solicitar, através do EMG/PM4, junto ao órgão competente do Exército, o Certificado Internacional de Importação, nos termos do Decreto 9.847/2019, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

5.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de seu manual de instruções, em língua Portuguesa, contendo entre outro, orientações quanto ao seu correto manuseio, identificações de suas características, soluções de pane e vida útil.

5.11.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.11.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.11.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.11.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.11.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.11.9 Se abster de realizar qualquer tipo de propaganda em áreas visíveis do equipamento e seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas a face interna dos materiais não visíveis e em conformidade com as normas sugeridas, desde que não conflitem com as informações requisitadas pelo anexo I – Especificação detalhada, item: identificação.

5.11.10 Fornecer manual ou cartão com informações, em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções de conservação e limites de aplicação do equipamento, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua pátria.

5.11.11 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.11.12 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação de assistência técnica

5.11.13 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, ou seja, entregue no Local- DAP (Delivery Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.

5.11.14 Cientificar seu representante legal no Brasil, que este se fará responsável por todo o trâmite a ser executado, junto ao

Exercito Brasileiro, quanto à importação, liberação, despacho e entrega do objeto.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigos 29 e 52 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.3.1 Será admitida a participação de cooperativas, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.5.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 Caso os folders ou quaisquer outros documentos que apresentem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado estejam em língua estrangeira, deverá ser apresentada em anexo ao referido documento uma tradução livre.

7.2.3 O folder deverá ser entregue em até 3 (três) dias corridos, após a solicitação do Pregoeiro.

Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, tel: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br

7.2.4 Os integrantes da DMSA deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;
- IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II- empresas brasileiras;
- III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA BRASILEIRA

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.1.2 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.1.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA; Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

8.1.4 Caso se trate da hipótese de proposta apresentada por empresa brasileira em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado necessariamente em moeda corrente nacional, conforme disposto no §2º do artigo 52 da Lei 14.133/21.

8.1.5 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA

8.2.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.2.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

8.2.4 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 52, da Lei n. 14.133/21, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11 QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 O Órgão Participante é a SEGOV - Secretaria de Estado de Governo.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO

PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Definições importantes:

Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas;

Instrumento contundente - todo agente mecânico que atuando por violenta pressão, explosão, flexão, torção, sucção, percussão, distensão, compressão, descompressão, arrastamento, deslizamento, contragolpe, ou de forma mista, traumatiza o organismo.

Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM): Arma de porte que quando acionada promove descarga elétrica pulsada no alvo, estimulando ação neuromuscular para causar incapacidade física temporária.

Pulso: descarga variável de energia elétrica, em curto intervalo de tempo.

Carga líquida: Integral da área da curva do pulso.

Carga Monofásica: Máximo dos valores absolutos de A e B, onde A = a integral de todas as correntes positivas em um pulso e B = a integral de todas as correntes negativas em um pulso.

Carga total: Valor da integral da área total da onda pelo tempo de duração.

Tempo de sensibilização: Tempo entre o primeiro e último pulso para um único disparo da AINM.

Duração do pulso: Tempo entre o início e o fim de um pulso entre pontos específicos da tensão.

Taxa de Repetição de Pulso: para um intervalo que contém N pulsos, a taxa de repetição de pulso é (N-1) dividida pelo tempo entre o primeiro ao último pulso.

Centelhamento: procedimento de verificação da arma com seu acionamento com ou sem cartuchos, sendo verificada a presença de descarga elétrica.

Iluminação central: diz respeito ao feixe de luz principal que integra o núcleo de projeção.

Iluminação em derrame: diz respeito ao feixe de luz que tem como finalidade iluminar as áreas adjacentes ao centro do feixe principal, dando visão periférica ao operador. É também chamado de floodbeam.

Especificações:

As especificações ora estabelecidas encontram sua sustentação nos anseios desta SEPM e na legislação vigente, cito, NT- SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

A Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM) pretendida por esta Secretaria deverá possuir seu processo de certificação executado por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e ensaios laboratoriais acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo da norma NT- SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM) , ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

A Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM eleita nesta Nota Técnica deverá ser fornecida exclusivamente em kits, conforme as especificações e configurações estabelecidas neste tópico:

Características gerais:

A AINM deverá reunir as seguintes especificações:

Constituição do Corpo: De material resistente, não condutor de eletricidade e de alta resistência a impactos, devendo ser isento em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, morsas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, além de ser resistente a água e a umidade;

Identificação: Número de série individualizado na AINM e no cartucho operacional, para fins da conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

Numeração externa por meio da marcação a laser ou gravação em placa metálica localizada na parte superior central do dispositivo, ostentando as dimensões 4x1cm (4,0 centímetros de comprimento por 1,0 centímetro de altura), objetivando sua rápida visualização e compreensão;

A **numeração obrigatória estipulada** pela SEPM deverá ser confeccionada e posicionada de forma que resista a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, com marcações garantidamente visíveis e de qualidade, levando-se em conta as adversidades do serviço policial;

Gravação em baixo relevo: Inscrição “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita em tamanho proporcional a peça;

Gravação em baixo relevo: Inscrição “SEPM/PMERJ” na lateral esquerda do armamento, medindo (4,5 centímetros de comprimento por 1,0 centímetro de altura);

Elemento de Identificação Sigiloso: Dispositivo eletrônico de identificação por rádio frequência, do tipo *chip Radio-Frequency Identification* (RFID) de 900 Hz, que possibilite a leitura de *códigos indelévels* para identificação da numeração da arma, por meio de *scanner*, na eventualidade de supressão da numeração obrigatória, por qualquer meio;

As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a SEPM;

Logotipo do fabricante: Em local, dimensões e tonalidades não conflitantes com as informações do item "4.7.1.2 - Identificação", se abstendo a fabricante de realizar qualquer tipo de propaganda em áreas visíveis do equipamento;

A contratada deverá viabilizar **leitura das informações sigilosas**, disponibilizando 01 (um) equipamento do tipo *scanner*, compatível com a leitura do *chip de RFID*, que será fornecido, única e exclusivamente para este fim, sendo este:

Do tipo portátil (*handheld*);

Possuidor de bateria do tipo recarregável;

Possuidor de interface USB para comunicação e carregamento da bateria;

Possuidor de capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth;

Acompanhado de **software com licença perpétua**, que permita a visualização do número de série da arma através de código inalterável e indelével;

Temperatura de armazenamento e operação: O equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre -10°C a 50°C, em ambas situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas;

Arma: Deverá ser provida de tecnologia capaz da aplicação, dentro dos limites de segurança, da carga necessária no corpo do indivíduo agressor, para sua efetiva incapacitação;

Corrente elétrica: Deverá operar em uma margem segura, conforme normas em vigor, que não ocasione lesões graves, principalmente aos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular;

Aparelho de pontaria: Deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e 02 (duas) miras laser ou tecnologia equivalente indicando a direção de ambos os dardos, além da alça e massa;

Iluminação: Deverá obrigatoriamente possuir lanterna com 300 lúmens ou superior, acessível sem perda da empunhadura, com projeção de luz tipo "iluminação central" (concentrada) e/ou "derrame" (*floodbeam*) juntos;

Acionamento da lanterna: Deverá possuir acionamento independente do acionamento da arma, proporcionando ao operador optar por utilizá-la a qualquer momento;

Armazenamento de dados: Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de dados de 1.000 (mil) acionamentos e emissão de relatórios contendo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série da AINM, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo, se necessário, independentemente da tecnologia utilizada;

Bateria: Recarregável, substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 05 (cinco) segundos de descarga, com capacidade mínima de 300 (trezentos) ciclos de recarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos;

Espectro mínimo: Alcance útil dos dardos de 0 (zero) metros e no mínimo 10 (dez) metros, podendo ultrapassar esta distância;

Resistência: O equipamento (arma e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura mínima de 02 (dois) metros

de altura, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, permitindo que suas características sejam preservadas, sem o acionamento acidental e consequente inutilização temporária e/ou permanente, garantindo sua utilização operacional;

Segurança: deverá possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental, ambidestra;

Requisitos Adicionais:

Sistema de armazenamento: Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de dados pra os últimos 1.000 (mil) acionamentos, na própria arma, antes de ter seus dados descarregados;

Remoção do Cartucho: Deverá propiciar a retirada do cartucho com ou sem a perda da empunhadura pelo operador;

Acoplagem: Deverá possuir opção de acoplagem de 10 (dez) ou mais cartuchos de forma concomitante, com intercambio operativo entre seus dardos (fechar corrente com dardos de diferentes cartuchos), para uma resposta segura, eficiente e rápida;

Opção de Teste de Centelha: Deverá possibilitar o teste de centelha mesmo com os cartuchos acoplados;

Constituição e Configuração dos Kits da AINM:

O kit da AINM deverá ser construído da seguinte maneira:

- 01 (uma) Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular;
- 01 (um) coldre específico ao modelo de AINM, por arma;
- 01 (uma) Bateria recarregável, por arma;
- 01 (um) Magazine para acondicionamento de 10 (dez) dardos ou mais por arma;
- 15 (quinze) Dardos operacionais por arma;
- 01 (uma) Base para carregamento da bateria, por arma;
- 02 (dois) alvos para treinamento (a cada 250 (duzentas e cinquenta) unidades do equipamento).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL

OU NACIONALIZADO À SECRETARIA DE ESTADO DE

POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 –
Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ CEP
20031-040

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ n. , para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1	Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular	Und	727		
1.1	Coldre modelo AINM	Und	727		
1.2	Bateria recarregável	Und	727		

1.3	Magazine para acondicionamento de 10 (dez) dardos ou mais por arma	Und	727		
1.4	Dardo Operacional	Und	10.905 (15 por arma)		
1.5	Base para carregamento de bateria	Und	727		
1.6	Licença específica ao modelo de AINM (se necessário)	Und	727		
1.7	Alvos para treinamento	Und	3		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS) Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Os dados da empresa são: Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is): CPF:

RG:

Inscrição Estadual n.º: Endereço:

Fone: CEP:

E-mail:

Cidade: Estado:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

(timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 –
Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ CEP
20031-040

(timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à

empresa declarada vencedora).

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da
Veiga, 78 –
Cinelândia, Rio
de Janeiro -
RJCEP 20031-
040

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ (ou equivalente) n. , para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do Item	NCM	QUANT [A]	UN	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro)	Taxa de câmbio (R\$)1	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$)2 [B]	PIS (R\$)3 [C] = [B] x PIS% Alíquota 2,10%	COFINS (R\$)4 [D] = [B] x COFINS% Alíquota 9,65%	ICMS (R\$)5 F= Alíquota ICMS 39% x (B+C+D+E) / [1 - Alíquota ICMS 39%	Custo unitário de outras despesas (R\$)6 [G]	Valor unitário equalizado7 [H] = B+C+D+E+F+G	Valor Total equalizado [I] = H x A
1	Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular	9304.00.90	727										
1.1	Coldre modelo AINM		727										
1.2	Bateria recarregável		727										
1.3	Magazine para acondicionamento de 10 (dez) dardos ou mais por arma		727										
1.4	Dardo Operacional		10.905 (15 por arma)										
1.5	Base para carregamento de bateria		727										
1.6	Licença específica ao modelo de AINM (se necessário)		727										
1.7	Alvos para treinamento		3										

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 e 4 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas

contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

6 - No campo "Outras Despesas" deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

7 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais. Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR). Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, **inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), como respectivo destaque.**

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21. Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente): Inscrição

Estadual (ou equivalente)

n.º:

Endereço:

Fone: E-mail:

CEP:

Cidade: Estado:

Banco: Conta

Corrente:

Agência: Contato:

Assinaturado

Representante Legal

Local e data

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

1.1 - Memória de Cálculo:

EMG/PM-3 - Tipo de Policiamento e Suas Quantidades

A aplicação das técnicas e tecnologias menos letais, diminui ao máximo o risco de mortes e lesões graves no agressor, vítima e inclusive a do próprio agente de segurança pública.

Devido às questões orçamentárias e financeiras que o Estado do Rio de Janeiro está passando, teve que implementar várias medidas de contenções de despesas nos últimos anos com as quedas de receitas do Estado, tendo que respeitar os “tetos de gastos”, por isso o gestor público em determinado período não pode ultrapassar as despesas do período acrescidas da inflação, fazendo com que seja realizado uma análise em qual área o investimento se mostra mais urgente, tendo sido verificado que existe a necessidade de que os Setores de RPs e Patrulha Maria da Penha, tenham precedência na obtenção e utilização das **Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM**, pois são modalidades de policiamentos ostensivos que executam seus serviços em áreas urbanas com grande concentração de pessoas e tem prioridade em atendimento de ocorrências de desavenças familiares, nas quais podem envolver menores de idade.

O EMG/PM-3, Unidade responsável por gerir a classe Operacional da Corporação, instrui o presente estudo, encaminhando suas informações quanto aos tipos e quantidades de policiamento disponíveis a execução da missão conferida a esta Secretaria, corroborando especificamente na estipulação do quantitativo necessário:

EMG/PM-3 - TIPOS DE POLICIAMENTOS MOTORIZADOS										
SETOR RP	SUBSETOR DE RP	PAMESP	PATRULHA MARIADA PENHA	PROGRAMA BAIRRO PRESENTE	GAT	PATAMO	DPO/PPC	CABINA /BASE	SUP. OFICIAL	SUP. GRADUADO
451	249	173	46	70	196	41	77	43	47	80

7.1.1.1 Setor de Rádio Patrulha - RP:

De acordo com o disponibilizado pelo EMG/PM-3, esta Secretaria possui 451 (quatrocentos e cinquenta e um) Setores de Rádio Patrulhas distribuídas entre as Unidades Operacionais, a disposição do nº 190, para atendimento das mais variadas ocorrências.

Qtd. de AINM à RP = 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) unidades.

7.1.1.2 Patrulha Maria da Penha:

Totalizam-se 46 (quarenta e seis) equipes do tipo de policiamento Projeto Patrulha Maria da Penha. Qtd. de AINM ao PTMP = 46 (quarenta e seis)

unidades.

7.1.1.3 Quantidade total de AINM a ser adquirido pela SEPM:

TIPO DE POLICIAMENTO	SETOR RP	PATROLHA MARIA DA PENHA	TOTAL DE UNIDADES NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO
	451	46	497

Considerando-se a disponibilização de **01 (uma) unidade do equipamento por tipo de serviço**, adequando-se ao que preceitua a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que prevê o porte pelo Agente de Segurança de no mínimo 02 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo, considerando a aplicação deste objeto em conjunto com outros de mesma família.

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE**

A (denominação da razão social da LICITANTE), através de seu representante legal (identificação completa do representante legal), declara, em atendimento ao item 5.9.5.14 do Termo de Referência e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não existem ou não tem equivalência no seu país de origem.

(assinatura do Representante legal da licitante)

Rodrigo Gonçalves **Caiafa** Soares – CB PM

ID. FUNC. 5100521-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine **Mação** – TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM

ID. FUNC. 5103637-1

Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, 06 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse Rocha Gomes e Souza Noronha, Primeiro Tenente**, em 12/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES CAIAFA SOARES, Cabo**, em 12/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 12/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 12/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89369638** e o código CRC **5427308D**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009329/2024

SEI nº 89369638

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone: